



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Severino Oliveira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Severino Oliveira, em Mauriti, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira

SPU N° 04255242-7

PARECER: 0095/2005

APROVADO: 14.03.2005

I – RELATÓRIO

Manoel Arceno Araruna, diretor da Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Severino Oliveira, situada no Sítio Extrema, no município de Mauriti, mediante processo nº 04255242-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 762/2002, deste Conselho, e conta com um corpo docente composto de dez professores, dos quais 70% são habilitados e 30%, autorizados.

Nunca é demais lembrar que o ambiente escolar deve oferecer um clima de paz e alegria saudável. É necessário, sempre, um acolhimento cordial, um relacionamento polido entre todos os que fazem a escola (professores, alunos, funcionários, famílias), música suave, rodas de conversa sobre leituras e temas da vida dos alunos, atividades artísticas que despertem a criatividade e a alegria, atividades lúdicas (rir é muito importante na vida do ser humano), aulas de “religião” que sejam, de fato, círculos de reflexão sobre a paz, a solidariedade, a bondade para com todos os seres, o respeito à vida em todas as suas manifestações, o respeito às diferenças, enfim, uma “ética cristã” que elimine preconceitos e violências.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado nos termos da Lei nº 9.394/96 e orientações que estão sendo emitidas por este Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0095/2005

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria do Socorro Severino Oliveira, em Mauriti, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado na forma da Lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2005.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC